



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VI n. 816

FÁTIMA DO SUL-MS, QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 1 DE 21

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO

GONÇALVES,

Secretário de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO 008/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO
SUL
SANTOS E GIULIANI LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na
forma e condições abaixo referidas, o
FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL PARA
PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS,
conforme especificações constantes do Edital do
Pregão Presencial nº. 001/2023 e Ata de Registro
de Preço nº. 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 357.670,00
(trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e
setenta reais).

DOTAÇÃO: 10.301.0016.2.052 - Manutenção
da Gestão do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00.00.00.00.01.0002 - Material de
Consumo

10.302.0016.2.113 - Manutenção das Atividades
Atenção Primaria

33.90.39.00.00.00.00.01.0002 - Material de
Consumo

33.90.39.00.00.00.00.01.0014 - Material de
Consumo

DATA: 02/03/2023

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita
Municipal; Rodrigo Francisco dos Santos,
representante da Contratada; e, as testemunhas:
Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022**EXTRATO DO CONTRATO 007/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2023 e Ata de Registro de Preço nº. 001/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 41.240,00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 10.301.0016.2.052 - Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 - Material de Consumo

10.302.0016.2.113 - Manutenção das Atividades Atenção Primária

33.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 - Material de Consumo

33.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 - Material de Consumo

DATA: 02/03/2023

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; João Victor Paschoa Soler, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS; ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS E MENINOS DE OURO DE CULTURAMA

OBJETO: Transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE para a CONVENIENTE para o pagamento de despesas com aquisição de material esportivo, despesas com viagens e alimentação dos atletas de responsabilidade da Associação Esportiva Veteranos e Meninos de Ouro de Culturama.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser transferido na forma pactuada, em conformidade com o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente da contratação correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade: 09.01.12.361.0006.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS no Elemento de Despesas 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 13.019/2014; Lei Federal nº. 8.666/93; e Lei Municipal nº. 1.126, de 4 de setembro de 2013.

VIGÊNCIA: 02/03/2024

DATA: 02/03/2023

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal; LUIZ MAMEDE DE SOUZA, Presidente da Associação Esportiva Veteranos e Meninos de Ouro de Culturama; e, as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Rodrigo Silva Garib.

EXTRATOS**EXTRATOS REFERENTES A ADMISSÃO DE PESSOAL DE AGOSTO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)****EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 301/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS (Contratante)

ANTONIA TORRES DA SILVA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo MS CONCURSOS de 2022 para o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 12 MESES

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.111 - Manutenção Pessoal e Encargos em Geral.

31.90.11.00 - Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; ANTONIA TORRES DA SILVA – CONTRATADA; JULIÃO BISPO VIEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

DATA: 03/08/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 301/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

SIDINEI JOAQUIM DA SILVA
(CONTRATADO)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo MS CONCURSOS de 2022 para o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 12 MESES

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.111 - Manutenção Pessoal e Encargos em Geral.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; SIDINEI JOAQUIM DA SILVA – CONTRATADO; JULIÃO BISPO VIEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

DATA: 01/08/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 308/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DIAS
(CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de ASSISTENTE DE EDUCACAO INFANTIL-SAX 805.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 04 MESES E 01 DIA

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 - Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DIAS – CONTRATADA DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 16/08/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 001/2023/CMSFATIMADOSUL

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE FÁTIMA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presidente do Conselho Municipal de Saúde Fátima do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a 9ª Conferência Municipal de Saúde Fátima do Sul, que se realizará no dia 23 de março de 2023, a partir das 12 horas no Centro de Convivência do Idoso de Fátima do Sul (CONVIVER).

Art. 2º- A 9ª Conferência Municipal de Saúde Fátima do Sul desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 3º- A 9ª Conferência Municipal de Saúde Fátima do Sul será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul;

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Fátima do Sul ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º - A Comissão Organizadora será responsável pela organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde Fátima do Sul, bem como tratar de todos os aspectos técnicos e administrativos que a envolvam.

Parágrafo Único – O regulamento interno disporá sobre a realização e organização da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de seus delegados.

Art. 6º - Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

João Fernando Villela

Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Fátima do Sul

EDITAL**EDITAL SEMECT N.º 001/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES**

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n.º 061, de 10 de julho de 2012, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, a fim de compor o Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Professores habilitados, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, de acordo com este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, e terá validade por 01 (um) ano, contando da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será para atribuição de aulas por contrato administrativo por prazo determinado, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 061 de 10 de julho de 2012, a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada pessoalmente, ou por procurador legalmente habilitado através de procuração pública elaborada especificamente para essa finalidade, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), sito a Rua Ipiranga, n.º 800, Jardim Hidalgo, nesse município, no horário de 7h30min às 13 horas, no período de 03 a 07 de março de 2023.

2.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição, que consta no Anexo III deste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer.

2.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com sua HABILITAÇÃO, devendo anexar ao formulário de inscrição cópia legível do diploma e demais documentos exigidos para habilitar a inscrição.

2.1.4 As funções e as condições a que se refere este edital são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Professor de Anos Iniciais (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	Professor Nível II R\$ 2.755,78
Professor de Anos Iniciais e EJA (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	Professor Nível II R\$ 2.755,78
Professor de Apoio (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 2.755,78
Professor de Apoio (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 2.755,78
Professor Sala de Recursos (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 2.755,78

(*) CR = Cadastro de Reserva

2.1.5 É VEDADA a inscrição em mais de uma função, sob pena de nulidade da inscrição e desclassificação.

2.2 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.2.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.2.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

3.1 São considerados documentos de titulação:

3.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação;

3.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.4 Diplomas, certificados ou atestado de conclusão de OUTRA GRADUAÇÃO, na modalidade LICENCIATURA PLENA, DIFERENTE da função à qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal médio, magistério e afins;

3.1.5 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 100 horas acima, não somatória, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital.

3.1.6 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 80 a 99 horas, não somatória, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital.

3.1.7 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária 60 a 79 horas, não somatória, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital.

3.1.8 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 40 a 59 horas, não somatória, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital.

3.1.9 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 20 a 39 horas, não somatória, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital.

3.2 As cópias dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos deverão estar legíveis, sem rasuras e sem sinais de violação dos dados. Deverão ainda ser encadernadas de acordo com os itens estabelecidos no Anexo I deste Edital e entregues PESSOALMENTE, em envelope A4, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), sito a Rua Ipiranga, 800, Jardim Hidalgo.

3.3 Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada PELO CANDIDATO no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesse documento, e deverão ser armazenados no envelope com os demais documentos.

3.4 Os Certificados cuja assinatura seja virtual e não conste o código de autenticação, não será autenticado e nem consultado pela Comissão, não sendo considerada sua pontuação.

3.5 O candidato será eliminado se NÃO COMPROVAR a veracidade dos documentos informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 O processo seletivo será classificatório.

4.2 Consta no Anexo I do presente Edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

4.3 Na hipótese de igualdade de pontuação serão considerados:

- a) maior tempo de serviço como docente em exercício na Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul;
- b) ter maior idade.

4.4 A listagem com a classificação dos professores cadastrados será publicada no Diário Oficial do município em ordem decrescente da nota final.

5. DO RECURSO

5.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, conforme modelo que consta no Anexo IV deste Edital, e deverá entregá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT) no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), das 07h30min às 13horas.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.

5.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos no modelo disponível deste Edital não serão analisados.

5.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, publicado no site oficial do município e divulgado no endereço eletrônico <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

6.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Municipal de Ensino.

6.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

6.3 Ocupante de função de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas.

6.4 Candidato que não comprove habilitação para área de atuação.

6.6 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

6.7 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

6.8 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

6.9 Servidor aposentado:

a) Compulsoriamente

b) Por invalidez.

6.10 Servidor público do quadro administrativo.

6.11 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

7. DA CHAMADA

7.1 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, e Atestado de Aptidão Física e Mental. A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos, para o período contratado, ensejará a ELIMINAÇÃO do candidato.

7.2 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste Edital.

7.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

7.4 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

7.5 A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Gestão Pública não se responsabilizam por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

7.6 A jornada de trabalho do professor será de até 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se, o candidato declarar ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

8.3 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar a documentação e assinar o contrato administrativo no prazo de 07 (sete) dias úteis, prorrogável por igual período, em caso de fortuito e força maior, devidamente comprovada em publicação no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

8.4 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinente e sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

8.5 O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará o termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando eliminado do Processo Seletivo.

8.6 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT).

8.7 O candidato que aprovado, que não cumprir com as atribuições do cargo, inclusive com efetivo cumprimento da jornada de trabalho, bem como, a critério da Administração, não desempenhar satisfatoriamente a sua função, terá imediatamente seu contrato rescindido, sem direito a aviso prévio e indenização pelo prazo restante do contrato, recebendo seu saldo de salário, férias e 13º salário proporcionais. Tal se dá em razão de que as contratações temporárias visam justamente à suplência em áreas deficitárias.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.9 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Prova de Títulos;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III – Ficha de Inscrição;

Anexo IV – Formulário para Interposição de Recurso.

8.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul-MS, 02 de março de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

PRISCILLA ARAÚJO DE FREITAS (SEMECT)

MARGARETH FÁTIMA TEIXEIRA CAETANO (E.M. FAVO DE MEL)

FRANCINILDA FREIRE THOMAZ (E.M. SÃO FRANCISCO)

ANEXO I – EDITAL SEMECT N.º 001/2023

PROVA DE TÍTULOS

PROFESSORES

N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
01 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
1	Título de Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	3,5	3,5
2	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	3,0	3,0
3	Título de Especialista em área relacionada à Educação. (Exceto requisito)	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	2,0	2,0
4	Licenciatura Plena em área DIFERENTE da função ao qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal Médio, magistério e afins.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	1,5	1,5
02 - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS ou ONLINE					
5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital, com carga horária de 100 horas acima.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	02	3,0	6,0
6	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital, com carga horária de 80 a 99 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	2,5	5,0

7	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital, com carga horária de 60 a 79 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	2,0	4,0
8	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital, com carga horária de 40 a 59 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	1,5	3,0
9	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital, com carga horária de 20 a 39 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	1,0	2,0
TOTAL:					30

ANEXO II – EDITAL/SEMECT N.º 001/2023

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de entrega da Ficha de Inscrição e dos títulos na SEMECT	03/03/2023 a 07/03/2023	Das 7h30min até as 13 horas.
Divulgação do resultado dos Títulos (Preliminar)	09/03/2023	17 horas
Prazo para interposição dos recursos	10/03/2023	Até as 13 horas.
Divulgação do Resultado dos recursos	13/03/2023	17 horas
Resultado final e homologação da classificação final.	15/03/2023	17 horas



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ANEXO III - EDITAL SEMECT N.º 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) ao cargo de:	<input type="checkbox"/> Professor de Anos Iniciais				
	<input type="checkbox"/> Professor de Anos Iniciais e EJA, <u>apenas para o distrito</u>				
	<input type="checkbox"/> Professor de Apoio				
	<input type="checkbox"/> Professor Sala de Recurso, <u>apenas para o distrito</u>				
Lotação:	<input type="checkbox"/> FÁTIMA DO SUL		<input type="checkbox"/> Distrito de CULTURAMA		
Nome do Candidato(a)					
N.º Identidade:			Órgão Expedidor:		
CPF:			Data de Nascimento:		
Naturalidade:			Nacionalidade:		
Título de Eleitor:			Zona:	Seção:	
Endereço:					
Bairro:			Município:	UF:	
Telefone:			Celular:		
E-mail:					
Possui deficiência?	<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Qual:				
Escolaridade:					
Declaração:	DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL/SEMECT N.º 001/2023. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.				
Data:					
	____/____/____				

EDITAL SEMECT N.º 002/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente de Educação Infantil para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços essenciais à população, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, com recursos oriundos do Município, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Edital estabelece as regras para seleção de pessoal para atuar na função de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, conforme habilitação descrita no subitem 2.1 deste Edital, e terá validade por 01 (um) ano, contando da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 As condições para desempenhar a função de Assistente de Educação Infantil são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Assistente de Educação Infantil	CR	40 h/s	Ensino Médio Completo	R\$ 1.302,00

2.2 Ao Candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição na função de Assistente de Educação Infantil, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

2.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
- protocolar pessoalmente no momento da entrega dos títulos o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

2.4 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

2.5 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

2.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

2.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 Atribuições para o exercício da função de Assistente de Educação Infantil:

a) participar das atividades institucionais: administrativas (reuniões junto à associação de pais e mestres, conhecimento e cumprimento dos processos normativos e de funcionamento, treinamentos etc.) e pedagógicas (formação na instituição ou em outros locais, orientações para o desenvolvimento do trabalho, organização das atividades realizadas com as crianças etc.);

b) desenvolver com as crianças atividades culturais, esportivas, de lazer e relacionadas ao cuidar/educar, orientados pelo coordenador pedagógico e/ou gestor da instituição;

c) auxiliar e realizar procedimentos de atendimento às crianças da instituição relativos ao bem-estar, tais como: banho, troca de roupas, fraldas, uso do banheiro, escovação, oferecimento de refeições etc.;

d) acompanhar os professores nos encaminhamentos das atividades e da rotina de trabalho de cada instituição;

e) manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico;

f) colaborar com as ações institucionais voltadas às famílias das crianças, para promover integração e parceria a fim de que o trabalho seja oferecido com qualidade;

g) integrar-se ao processo pedagógico desenvolvido na instituição;

h) conhecer e cumprir os termos do regimento escolar;

i) comparecer assíduo e pontualmente à instituição;

j) apresentar-se discretamente trajado em serviço;

k) tratar com respeito e urbanidade os colegas e a comunidade escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição será realizada pessoalmente, ou por procurador legalmente habilitado através de procuração pública elaborada especificamente para essa finalidade, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), sito a Rua Ipiranga, n.º 800, Jardim Hidalgo, nesse município, no horário de 7h30min às 13 horas, no período de 03 a 07 de março de 2023.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição, que consta no Anexo III deste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer.

4.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

4.4. É vedada a inscrição condicional, provisória, extemporânea, por correspondência, via postal, via fac-símile ou via correio eletrônico.

4.5. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.7 A documentação a ser entregue em data publicada no cronograma deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Na data para apresentação dos Títulos, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação pessoal com foto (preferencialmente RG) e;

b) A documentação comprobatória das participações em conferências, palestras, seminários e capacitações exigidas para a análise dos títulos, de acordo com as exigências deste Edital, conforme especificadas no Anexo I deste Edital.

4.8 Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados, desde que corretamente comprovados com os títulos de que trata o Anexo I, deste Edital.

5.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 14 (quatorze) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados.

6.2 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo, objeto deste Edital, será publicada no site oficial do município de Fátima do Sul, no link <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá recorrer, na data que consta no Cronograma, quanto à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

8.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados de acordo com o modelo disponível no site da Prefeitura e entregues na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), localizada na Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, Rua Ipiranga n.º 800, Jardim Hidalgo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste edital;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37 da Constituição Federal;
- i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- j) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

9.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Fátima do Sul, para exercício na Secretaria Municipal de Educação, com lotação nos Centros de Educação Infantil Municipal.

9.3 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nas seguintes hipóteses:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

9.4 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As contratações serão efetuadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento para a execução das atribuições descritas no item 3 deste Edital.

10.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar a documentação e assinar o contrato administrativo no prazo de 07 (sete) dias úteis, prorrogável por igual período, em caso de fortuito e força maior, devidamente comprovada em publicação no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

10.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

10.5 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação.

10.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul-MS, 02 de março de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

PRISCILLA ARAÚJO DE FREITAS (SEMECT) _____

MARGARETH FÁTIMA TEIXEIRA CAETANO (E.M. FAVO DE MEL) _____

FRANCINILDA FREIRE THOMAZ (E.M. SÃO FRANCISCO) _____

ANEXO I - EDITAL SEMECT N.º 002/2023

PROVA DE TÍTULOS

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITENS	TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
01	Participação em cursos na área de educação, com carga mínima de 60 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	3,0	6,0
02	Participação em cursos na área de educação, com carga horária de 40 a 59 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	2,0	4,0
03	Participação em cursos na área de educação, com carga de 20 a 39 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	1,0	2,0
04	Curso de Primeiros Socorros, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	01	1,0	1,0
05	Cursando pedagogia. Apresentar declaração em papel timbrado da instituição com assinatura do responsável.	01	1,0	1,0
TOTAL DO MÁXIMO DE PONTOS				14

ANEXO II - EDITAL SEMECT N.º 002/2023**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição via internet e entrega dos títulos na SEMECT	03/03/2023 a 07/03/2023	Das 7h30min até as 13 horas
Divulgação do resultado preliminar dos Títulos	09/03/2023	17 horas
Prazo para interposição dos recursos	10/03/2023	Até 13 horas
Divulgação do Resultado dos recursos	13/03/2023	17 horas
Resultado final e Homologação da classificação final	15/03/2023	17 horas



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ANEXO III - EDITAL SEMECT N.º 002/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) ao cargo de:	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Lotação:	FÁTIMA DO SUL				
Nome do Candidato(a)					
N.º Identidade:		Órgão Expedidor:			
CPF:		Data de Nascimento:			
Naturalidade:		Nacionalidade:			
Título de Eleitor:		Zona:		Seção:	
Endereço:					
Bairro:		Município:		UF:	
Telefone:		Celular:			
E-mail:					
Possui deficiência?	() Não. () Sim. Qual:				
Escolaridade:					
Declaração:	DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL SEMECT N.º 002/2023. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.				
Data:					
____/____/____					

